



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 975

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Outros atos	3
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 975

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1139 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO DAS INFORMAÇÕES DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA NOTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE, IMPUGNAÇÃO DAS ALTERAÇÕES EFETUADAS NA INSCRIÇÃO E LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU COMPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART 1º. Esta lei estabelece normas para retificação de ofício das informações do Cadastro Imobiliário Municipal realizada a partir de dados obtidos por sensoriamento remoto e uso de tecnologias de geoprocessamento e disciplina os procedimentos para notificação do contribuinte, impugnação das alterações efetuadas na inscrição e lançamento e cobrança do IPTU complementar.

ART 2º. A retificação de ofício para saneamento de divergências detectadas no Cadastro Imobiliário Municipal a partir de dados obtidos por sensoriamento remoto e uso de tecnologias de Geoprocessamento será efetuada em observância às seguintes normas procedimentais:

I. O sujeito passivo da obrigação tributário será preliminarmente notificado da retificação a ser procedida na inscrição do Cadastro Imobiliário Municipal sob sua responsabilidade, com prazo para manifestar-se fundamentadamente sobre os fatos, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

II. A manifestação de concordância com a retificação no prazo fixado na notificação produzirá os efeitos de denúncia espontânea;

III. No prazo fixado na notificação o sujeito passivo poderá manifestar discordância quanto às divergências detectadas, prestando esclarecimento e apresentando provas ou evidências de erros no procedimento da coleta ou tratamento dos dados da retificação;

IV. Constatada a veracidade das declarações e provas apresentadas pelo sujeito passivo, a autoridade fiscal acatará a manifestação e tomará sem efeito as retificações

de divergências;

V. Constatada a inveracidade das declarações do sujeito passivo ou das provas apresentados, a Autoridade Fiscal determinará a instauração de procedimento fiscal tributário, sujeitando-se o sujeito passivo às penalidades previstas na legislação.

ART 3º. A retificação no Cadastro Imobiliário Municipal será efetuada com efeito a partir do exercício de 2023.

§ 1º. Procedida a retificação do Cadastro Imobiliário Municipal, a autoridade fiscal determinará novo cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana — IPTU para fatos geradores ocorridos após a data da retificação de que trata o *caput*.

§ 2º. O novo cálculo do Imposto tomará por base os dados retificados do Cadastro Imobiliário Municipal, aplicando-se todos os demais elementos constitutivos da matriz de incidência à data do fato gerador.

§ 3º. A isenção prevista nesta lei, aplica-se exclusivamente no exercício de 2023, isto é não se aplica aos exercícios anteriores.

ART 4º. Os incrementos positivos no valor do IPTU gerados na forma do cálculo de que trata o artigo anterior serão cobrados mediante lançamento suplementar.

§ 1º. O lançamento suplementar do IPTU poderá ser efetuado, a critério da autoridade administrativa, para cobrança a vista ou pagamento parcelado, através de carnê complementar.

§ 2º. O valor das parcelas e prazo para pagamento do IPTU suplementar observarão, no que couber, as normas aplicadas ao lançamento anual do Imposto.

§ 3º. As parcelas do IPTU suplementar lançadas para pagamento posterior ao final do exercício de ocorrência do fato gerador serão processadas como receitas do orçamento do exercício da data fixada para pagamento, em atenção ao regime de caixa das receitas públicas.

ART 5º. Para o exercício de 2023, o lançamento de valor suplementar do IPTU, em que as divergências constatadas forem inferiores a 50m², poderá ser isento, em atenção aos princípios da prestabilidade, da presteza e da economicidade, em face dos custos relacionados ao lançamento do imposto suplementar e as despesas com a impressão de carnê, com a notificação do contribuinte, com o atendimento para eventuais impugnações e as despesas do processamento bancário da cobrança.

ART 6º. - Esta Lei pode ser regulamentada, no que couber.

ART. 7º. - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezanove do mês de Dezembro de 2023

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

Gilcélio de Souza Simões
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 975

Página 3 de 7

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 416, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
ANA CAROLINE MANSO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08.10.2021 À 07.10.2022
ANDRÉ LUIZ DA SILVA	PINTOR	30.06.2022 À 29.06.2023
CLAUDIA MARIA DA SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO	08.10.2021 À 07.10.2022
DÉLIA PATRICIA LUCINDO	ASSESSOR DE GABINETE	10.01.2021 À 09.01.2022
DIEGO JOSÉ FARIA DE SOUZA	MOTORISTA	06.10.2020 À 05.10.2021
EDINÉIA HELENA DE ANDRADE	AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS	02.12.2022 À 01.12.2023
HUGO VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS	26.07.2022 À 25.07.2023
ILARA GARCIA VIEIRA SALDANHA	FARMACÊUTICO	05.11.2022 À 04.11.2023
KATHYA GOMES FRANCHINI TORNATORE	MÉDICO	01.10.2019 À 30.09.2020
KLEBER ARANTES DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22.02.2022 À 21.02.2023
LEIDINEIA DE CASTRO FEITOSA VICENTE	ASSISTENTE SOCIAL	24.10.2022 À 23.10.2023
LUCIENE GERMANN	AGENTE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01.09.2021 À 31.08.2022
MARCELO SAKIAMA	VISITADOR SANITÁRIO	01.10.2021 À 30.09.2022
TAYLA APARECIDA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO PSF	21.11.2022 À 20.11.2023

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 02.01.2024 com término em 31.01.2024 devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. IGARAPAVA - SP, 21 de Dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 417, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DO(A) SERVIDOR(A) CAROLINE RODRIGUES SILVA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 15 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
CAROLINE RODRIGUES SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	26.01.2022 À 25.01.2023

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 02.01.2024 com término em 16.01.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. IGARAPAVA - SP, 21 de Dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 418, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
MARLY APARECIDA RODRIGUES ANDRADE	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA PSF	01.02.2022 À 31.01.2023
SENCLER ALVES DA SILVA	VIGIA	01.10.2021 À 30.09.2022
VALDEISA RODRIGUES SOUSA GONÇALVES	FONOAUDIÓLOGO	25.02.2022 À 24.02.2023

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 02.01.2024 com término em 16.01.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. IGARAPAVA - SP, 21 de Dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 419, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA JOSÉ LACERDA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 975

Página 4 de 7

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PREMIO ao servidor abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 90 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
MARIA JOSÉ LACERDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CLT	22.12.1998 À 21.02.2003 - 60 DIAS; 22.02.2003 À 21.02.2008 - 30 DIAS

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 02.01.2024 com término em 30.03.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 21 de Dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 420, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
ELOIZA MATHIAS	FONOAUDIÓLOGO	19.09.2022 À 18.09.2023
JOSÉ CARLOS BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17.03.2022 À 16.03.2023
JULIANA FAQUIM ASSAD LIMA	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	07.04.2022 À 06.04.2023
MARCIA REGINA BRITO	INSPECTOR DE ALUNOS	31.12.2022 À 30.12.2023

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 03.01.2024 com término em 17.01.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 21 de Dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 421, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
MARCIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA PSF	02.07.2022 À 01.07.2023
NIVALDO FERREIRA JUNIOR	AGENTE DE SANEAMENTO	15.07.2020 À 14.07.2021
ROSELI SEVERINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM CLT	24.06.2021 À 23.06.2022
ROSEMEIRE MOREIRA DA SILVA FEITOSA	CIRURGIÃO DENTISTA	05.11.2021 À 04.11.2022
RUBIANA RIBEIRO DOS SANTOS	AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS	30.01.2021 À 29.01.2022
SAMUEL MARTINS DE SOUZA JUNIOR	AGENTE DE CAMPO	02.07.2021 À 01.07.2022
YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19.04.2022 À 18.04.2023

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 03.01.2024 com término em 01.02.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 21 de Dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 422, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
ANDREZA VALÉRIA SEVERINO NUNES	ENFERMEIRO	08.10.2019 À 07.10.2020
RENATA BERNARDES LACERDA	ENFERMEIRO	31.01.2022 À 30.01.2023

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 03.01.2024 com término em 17.01.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 21 de Dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 975

Página 5 de 7

PORTARIA Nº 423, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO GOZO E PAGAMENTO DE
FÉRIAS DO(A) SERVIDOR(A)
ROSÁLIA ALVES VIEIRA
FUZATO.**

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
ROSÁLIA ALVES VIEIRA FUZATO	FISIOTERAPEUTA	13.06.2021 À 12.06.2022

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 04.01.2024 com término em 02.02.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 21 de Dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 975

Página 6 de 7

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

Processo Administrativo nº 173 / 2023

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: AQUISIÇÃO E MONTAGEM, COM ENTREGA PARCELADA, DE CADEIRAS ERGONÔMICAS PARA UTILIZAÇÃO NA OPERAÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12h00min do dia 22/12/2023 até as 08h29min do dia 11/01/2024.

Abertura de Propostas por meio eletrônico: às 08h30min do dia 11/01/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 11/01/2024.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 18.550,00

Fonte de recursos: Próprio

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: www.igarapava.sp.gov.br ou ainda, solicitado através do e-mail cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic3@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8213.

Igarapava/SP, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 975

Página 7 de 7

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110 / 2023

Processo Administrativo nº 174 / 2023

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE TESTES RÁPIDOS ANTÍGENO (SWAB) PARA A TESTAGEM DE COVID-19.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 22/12/2023 até as 14h29min do dia 10/01/2024.

Abertura de Propostas iniciais: às 14h30min do dia 10/01/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15h00min do dia 10/01/2024.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 11.750,00

Fonte de Recursos: Federal

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: www.igarapava.sp.gov.br ou ainda, solicitado através do e-mail cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic3@gmail.com e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 8213.

Igarapava/SP, em 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL